



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 355/2010,

de 29 de novembro de 2010.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 348/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, DR. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) que correrá a conta da dotação orçamentária abaixo.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.03 – Educação e Cultura

SUBUNIDADE

02.03.05 – ENSINO FUNDAMENTAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

12.361.0004.1.047 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AOS ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

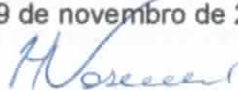
CATEGORIA ECONÔMICA

627 – 4.4.90.51.00.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 70.000,00

Artigo 2º - Os recursos para atender este Crédito Adicional Suplementar contará com o excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 3º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

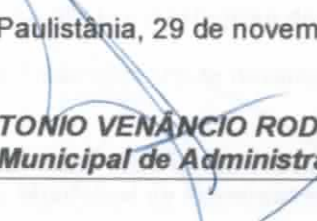
Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.
Paulistânia, 29 de novembro de 2.010.


DR. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 355/2010, em fls. 02, no 3º Livro de Registro de Leis Complementares.

PM de Paulistânia, 29 de novembro de 2.010.


ANTONIO VENÂNCIO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração e Finanças